



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Empresa:	
Endereço	
CNPJ	
Telefone	
Fax	
e-mail	

Retirei do Departamento de Licitações, do Município de Japorã (MS), cópia do Edital do Processo nº 013/2017 – Modalidade - Pregão Presencial/Registro de Preços nº 007/2017, cujos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão recebidos no dia 21 de Março de 2017, com o horário aqui definido para credenciamento às 11h30min(MS), na sala da Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura de Japorã, situada a Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, Centro, Japorã, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Obs:

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 013/2017

DATA DA ABERTURA: 21/03/2017 às 11h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.110 de 01 de Novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h30min(MS) do dia 21 de Março do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº123/2.006 e Lei Complementar Municipal n.º 039/2015 , bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar nº 039/2015 sendo assim EXCLUSIVO. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

I - DO OBJETO:

1.1 – Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando à contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para FUTURO e EVENTUAL fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE desta municipalidade. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente)

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente ou autenticada pela equipe de apoio do D.L.C)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV** deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo V**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 039 de Novembro de 2015, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como ME, EPP e MEI.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 11:30 do dia 21 de Março de 2017, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ- MS PROCESSO Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017 DATA 21/03/2017 AS 11h30min(MS) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ
--

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ- MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

PROCESSO Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

DATA 21/03/2017 AS 11h30min(MS)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Deputado Fernando Saldanha s/n - centro, nesta cidade Japorã/MS, CEP: 79985-000, até as 11:30 horas do dia 21 de Março de 2017.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Japorã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura, das 07:30 às 13:00 horas(MS).

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente ou pela equipe de apoio do D.L.C);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação. 8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

f) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

g) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,(CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de copia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço dever conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do ultimo exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme **anexo VII**.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo X.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item que forma cada lote, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da prestação dos serviços de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento da ordem de serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras.

13.6 – O Município de Japorã não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência, são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Japorã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS;

c) Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Japorã, conforme ordem de Serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura de Japorã ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Japorã;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) Manter, durante a duração da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) Efetuar a Correção dos Serviços, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Japorã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução dos serviços;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Japorã-MS obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência da ata que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã, nas seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Desen. Agropecuário e Meio Ambiente.

20.606.0014.1003 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícolas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor Estimado: 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Japorã, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Japorã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Japorã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Japorã;

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07:30h às 13:00h , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã, situada a Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

Deputado Fernando Saldanha s/n, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**67) 3475-1713;

20.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar n.º123/2.006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

Anexo I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VIII – Modelo de DECLARAÇÃO Enquadramento de ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

20.13. É competente o Foro da Comarca de Mundo Novo-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, localizado na Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, Centro, Neste Município ou pelo site: www.japora.ms.gov.br.

Japorã - MS, 08 de Março de 2017.

**DIEGA GOÉS COELHO
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROCESSO Nº 013/2017

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	OUTROS SERVIÇOS MECANICOS - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	250,00	110,00	27.500,00
	2	SERVIÇOS MECANICOS MOTOR E CAMBIO - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	150,00	110,00	16.500,00
	3	SERVIÇOS MECANICOS DE DIREÇÃO - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	100,00	90,00	9.000,00
	4	SERVIÇOS MECANICOS DE EMBREAGEM - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	100,00	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL						62.000,00
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	SERVIÇOS MECANICOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	HORA	100,00	100,00	10.000,00
	2	SERVIÇOS MECANICOS DE SOLDA EM GERAL - TRATORES/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	HORA	100,00	100,00	10.000,00
	3	SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO - TRATORES/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	HORA	200,00	110,00	22.000,00
VALOR TOTAL						42.000,00

Valor Global proposto: R\$ *****(*****)

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação de manutenção preventiva é indispensável para a conservação Tratores, Implementos e Máquinas Pesadas desta Secretaria, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da contratação.

3. METODOLOGIA

A contratação ocorrerá por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. DOS QUANTITATIVOS

5.1. A frota de Tratores, Implementos e Máquinas Pesadas da Secretaria é diversificada, necessitando dos seguintes serviços. A presente licitação tem os seguintes quantitativos abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OUTROS SERVIÇOS MECANICOS -TRATORES/MÁQUINAS	HORA	220,00
2	SERVIÇOS MECANICOS MOTOR E CAMBIO -TRATORES/MÁQUINAS	HORA	120,00
3	SERVIÇOS MECANICOS DE DIREÇÃO - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	57,50
4	SERVIÇOS MECANICOS DE EMBREAGEM - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	75,00
5	SERVIÇOS MECANICOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	HORA	100,00
6	SERVIÇOS MECANICOS DE SOLDA EM GERAL - - TRATORES/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	HORA	100,00
7	SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO - TRATORES/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	HORA	200,00

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de tratores/máquinas/implementos da frota da secretaria que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes.

2.3. Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos do tipo tratores/máquinas e implementos (motor, embreagem, freio, sistema hidráulico, e outros).

2.4. O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Departamento de Controle e Manutenção de Frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

2.5. Os tratores/máquinas/implementos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

a) **DIAGNOSE** – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelos tratores/máquinas/implementos; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA D.C.M.F.** – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Departamento de Controle e Manutenção de Frota da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças necessárias a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável Departamento de Controle e Manutenção de Frota da Prefeitura.

c) **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Departamento de Controle Manutenção de Frota, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.6. Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

2.7. O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder, em hipótese alguma, o constante da Tabela de Procedimentos Padrão dos fabricantes.

2.8. As peças de reposição necessárias serão fornecidas pela Prefeitura.

2.9. Quando necessários o transporte dos tratores/máquinas/implementos até a oficina, o mesmo ocorrerá às expensas do licitante vencedor.

3. GARANTIA

3.1. As empresas vencedoras desta licitação fornecerão, independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos serviços executados durante o prazo de 06 (seis) meses.

4. PRAZO

4.1. O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 01 hora e tempo máximo não poderá exceder o constante da Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes.

5. PAGAMENTO

5.1. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

5.2. Realizada a medição pelo licitante, será encaminhada à Prefeitura, que terá 02(dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

5.3. Aprovada a medição o licitante poderá emitir nota fiscal fatura com vencimento para 15(quinze) dias corridos.

6. FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1. A Prefeitura remunerará a empresa vencedora da licitação por hora efetivamente trabalhada em cada tratores/máquinas/implementos.

6.2. A empresa vencedora deverá realizar todos os apontamentos das horas trabalhadas, indicando o mecânico, data e horário de início, data e horário que os serviços foram interrompidos e data e horário que os serviços concluídos.

6.3. As horas efetivamente trabalhadas não poderão ser superior aquelas indicadas pelo fabricante para os defeitos apresentados pelo veículo.

6.4. Caso o apontamento apresente horas trabalhadas acima do tempo indicado pelo fabricante para o defeito apresentado, a Prefeitura pagará a quantidade de horas estabelecidas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

6.5. As empresas interessadas poderão oferecer proposta para um ou todos os itens, conforme segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	OUTROS SERVIÇOS MECANICOS - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	250,00	110,00	27.500,00
	2	SERVIÇOS MECANICOS MOTOR E CAMBIO - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	150,00	110,00	16.500,00
	3	SERVIÇOS MECANICOS DE DIREÇÃO - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	100,00	90,00	9.000,00
	4	SERVIÇOS MECANICOS DE EMBREAGEM - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	100,00	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL						62.000,00
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	SERVIÇOS MECANICOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	HORA	100,00	100,00	10.000,00
	2	SERVIÇOS MECANICOS DE SOLDA EM GERAL - TRATORES/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	HORA	100,00	100,00	10.000,00
	3	SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO - TRATORES/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	HORA	200,00	110,00	22.000,00
VALOR TOTAL						42.000,00

7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano a contar de sua assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12(doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº.1.000/15, nº1.001/15, nº1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 039/2015.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2017 na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE na seguinte disposição:

Secretaria Municipal de Desen. Agropecuário e Meio Ambiente.

20.606.0014.1003 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícolas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Japorá-MS, 24 de Fevereiro de 2017.

Elaborador

WALTER JOSÉ DA SILVA
DEP. DE APOIO AO PLANEJAMENTO

Aprovado em ____/____/____ por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2017.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS

Aos ----- dias do mês de ----- do ano dois mil e -----, no Município de Japorã Estado de Mato Grosso do Sul, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 15.905.342/0001-28, sediado na Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme discriminação do anexo I desta Ata, o senhor Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 – nº 601, centro, no município de Japorã-MS., e a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede à Rua ----- nº-----na cidade de -----, neste ata representado pelo Srº -----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade RG sob nº ----- expedida pela SSP/-- e inscrito no CPF sob o nº -----, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital do mencionado pregão, em seus anexos e em conformidade com o ajustado a seguir coma empresa:

I - DO OBJETO:

1.1 – Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando a contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURO e EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE desta municipalidade. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	OUTROS SERVIÇOS MECANICOS - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	250,00		
	2	SERVIÇOS MECANICOS MOTOR E CAMBIO - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	150,00		
	3	SERVIÇOS MECANICOS DE DIREÇÃO - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	100,00		
	4	SERVIÇOS MECANICOS DE EMBREAGEM - TRATORES/MÁQUINAS	HORA	100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

					VALOR TOTAL	
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	SERVIÇOS MECANICOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	HORA	100,00		
	2	SERVIÇOS MECANICOS DE SOLDA EM GERAL - TRATORES/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	HORA	100,00		
	3	SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO - TRATORES/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	HORA	200,00		
					VALOR TOTAL	

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

III - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Japorã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

3.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

V – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

5.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da execução de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas a execução dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

VI – Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

6.3 – Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

6.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a execução dos serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras.

6.6 – O Município de Japorã não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

6.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.

6.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Japorã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

6.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS;
- c) Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Japorã, conforme ordem de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura de Japorã ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Japorã;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a correção dos serviços, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Japorã;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução dos serviços em garantia;

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Japorã-MS obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

IX. DO REAJUSTE

9.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

9.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

9.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove aumento da despesa do contratado.

X. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã, nas seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Desen. Agropecuário e Meio Ambiente.

20.606.0014.1003 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícolas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente.

11.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

11.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Japorã, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução do objeto.

12.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.2. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Japorã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente; As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Japorã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Japorã;

13.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

13.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar nº123/2.006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

13.10. É competente o Foro da Comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Japorã - MS, ** de ***** de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____

OUTORGADO: o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____.

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Japorã– MS, no Pregão Presencial nº 007/2017.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2017.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as
penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a
Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como,
atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no
Pregão Presencial n° 007/2017 da Prefeitura Municipal de Japorã-MS.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 007/2017** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos e serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.